



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007-JF/SE

EDITAL

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, através da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº **172/2007**, da Diretoria do Foro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de Empreitada por **Preço Unitário**, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Prédio do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, conforme constam do Anexo I (Projeto Básico), parte integrante da presente Tomada de Preços**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como subordinado às condições e exigências estabelecidas nas disposições deste Edital e dos anexos que o compõem. A Documentação de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Preços (Envelope 2) deverão ser entregues no Edifício-sede desta Seccional, situada à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1500 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju/SE, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, **até às 11 horas (horário local) do dia 28 de DEZEMBRO de 2007**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, quando em sessão pública se dará início à abertura dos envelopes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Prédio do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, conforme constam do Anexo I (Projeto Básico), parte integrante da presente Tomada de Preços**, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Projeto Executivo;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV: Comprovante de Vistoria;
- e) Anexo V – Declaração de Superveniência;
- f) Anexo VI - Declaração de menores;
- g) Anexo VII – **Preço máximo que a Administração se dispõe a pagar.**

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas que estiverem cadastradas e em situação regular com a **Documentação Obrigatória** e **Habilitação Parcial** junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos da

Instrução Normativa IN/MARE nº5, de 21/07/95, bem como as que apresentarem a documentação contida nas alíneas “f” à “l”, do item 2.3.

2.2 – A regularidade do cadastramento do licitante junto ao SICAF será verificada por meio de **consulta “on line”**, pela Comissão de Licitação, tendo por base o número de inscrição da empresa no CNPJ/CGC.

2.2.1 - Será avaliada a boa situação financeira dos licitantes, pelo Sistema **SICAF**, através dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Concorrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas constantes no inciso V da alínea 7.1 da IN/MARE nº 05/95, cujos resultados não poderão ser menor ou igual a 1 (um);

2.3 - As empresas que não forem cadastradas no SICAF, deverão apresentar, em envelope separado daquele onde constará a proposta de preços, sob o título DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Débito (CND)**, relativa à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Certidão Negativa de débitos federais**, expedida pela Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio fiscal do licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- h) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- i) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- j) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA.
- k) Prova de **regularidade** junto à entidade profissional competente (**CREA**) da região a que estiver vinculada a empresa, em atendimento ao art. 30, I, da lei 8.666/93;
- l) Comprovante de **Realização de Vistoria**.
- m) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre; e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna;
- n) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias corridos antes da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação,

quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

- o) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.

O.1) A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possui um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de R\$ 130.750,00.

O.3) Os índices acima referidos poderão ser verificados pela CPL junto ao sistema SICAF.

2.3.1 – A empresa que estiver com algum documento obrigatório no SICAF vencido, poderá se habilitar, desde que apresente, no ato de abertura da licitação, original ou cópia autenticada do respectivo documento dentro do prazo de validade.

2.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que irregular. Entretanto, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, têm o benefício de poder comprovar a regularidade tributária no momento da assinatura do contrato ou, quando for o caso, recebimento de instrumento equivalente.

2.4 - Não será permitida a participação de consórcios ou de firmas que tenham requerido falência;

2.5 - Uma vez encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não será permitida a entrega retardatária ou a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes;

2.6 - Nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão depois de aberta a sessão, à qual recomenda que os interessados estejam presentes pelo menos quinze minutos antes da abertura;

2.7 - Convém que os licitantes estejam presentes às sessões, através de seus representantes legais ou de prepostos credenciados, portando documento de identificação, em separado dos envelopes “Documentação” e “Propostas”, a fim de que as necessárias intimações de atos administrativos possam ser efetivadas na mesma

ocasião e com registro em ata, agilizando, assim, o procedimento. Para tanto, será necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos: estatutos, contrato social ou registro do comércio. Na hipótese de representação do licitante por meio de prepostos, será exigida procuração particular ou carta de credenciamento. No caso de procuração por instrumento público, bastará a apresentação de cópia autenticada do respectivo traslado;

2.8 - A Comissão devolverá os envelopes das firmas inabilitadas, terminada a fase de habilitação, só participando da fase de abertura das propostas as que forem consideradas habilitadas.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em Envelope, onde conste em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
Seção Judiciária de Sergipe
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 - A Proposta de Preços deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) conter planilha orçamentária, discriminada com todos os itens constantes da execução da obra, sem emendas, rasuras, ressalvas devidamente assinada, informando as especificações contidas no item 1.2, “a”;
- c) conter prazo de execução do serviço, que deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93;
- d) apresentar a necessária demonstração analítica dos custos unitários e composição do BDI empregado;
- e) a proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro e deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica, etc.;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- g) ser datada, assinada e rubricada, por quem de direito.

3.3 – As propostas deverão apresentar conformidade com os custos unitários registrados no SINAPI, na forma estabelecida no art. 115 da Lei Federal nº 11.439/200.

3.4. – A proposta não deverá incluir ISSQN sobre os materiais fornecidos, nem IRPJ e Contribuição Social no BDI, conforme Acórdão do TCU 1524/03 – Plenário.

3.5 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar documentação necessária a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93). No caso de solicitação, a mesma deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes referentes à Documentação de Habilitação e à Proposta de Preços.

4.2 - Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

4.3 - Convém que os licitantes estejam presentes às sessões, através de seus representantes legais ou de prepostos credenciados, portando documento de identificação, em separado dos envelopes “Documentação” e “Propostas”, a fim de que as necessárias intimações de atos administrativos possam ser efetivadas na mesma ocasião em que praticados e com registro em ata, agilizando, assim, o procedimento.

4.4 - As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos ou apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recursos contra atos formais da comissão, inclusive aqueles referentes à Habilitação. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante.

4.5 - É vedado a uma só pessoa física representar mais de um licitante.

4.6 - A presente licitação será processada e julgada conforme o disposto no artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao ato convocatório da licitação, bem como aquelas com preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo admitido pela Administração, conforme estabelecido no Anexo VI deste edital..

5.1.1 - Presume-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior ao menor dos seguintes valores:

- a) correspondentes a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - A adjudicação será feita globalmente, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, em estrita observância ao disposto no artigo 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 - Em caso de empate previsto pelo art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o procedimento do art. 5º do Dec. Fed. nº 6.204/07.

7 - DOS RECURSOS:

Em razão do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem, especialmente:

7.1 - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

7.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

7.3 - Caso haja interposição de recurso, os demais licitantes serão informados para que possam apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, hipótese na qual deverá ser decidido em 05 (cinco dias) úteis a contar da data do recebimento do recurso.

8 – DA GARANTIA:

8.1 – Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a contratada depositará, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do respectivo termo, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Seção Judiciária de Sergipe, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou ainda, se assim preferir, em fiança bancária ou seguro garantia.

8.2 – O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, tendo validade até o recebimento definitivo do serviço, no prazo referido no item anterior.

8.3 – Havendo acréscimo ou supressão do serviço, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

8.4 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Seção Judiciária de Sergipe devolverá à licitante contratada a garantia mencionada no item 8.1, após a aceitação definitiva dos serviços pela Administração.

8.5 – Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Seção Judiciária de Sergipe, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, no Programa de Trabalho **XXXX**, elemento de despesa **xxxxxx**, consignados no orçamento da União do corrente exercício.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - Regularmente convocado para assinar o Contrato, cabe ao adjudicatário fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Justiça Federal de Sergipe, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2 - Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, bem como o estatuído na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, no caso de não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

10.3 - Nas hipóteses do item anterior, a Justiça Federal de Sergipe poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, em prazo e condições iguais.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - À Comissão de Fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

- a) impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares ou com o disposto neste edital.
- b) solicitar esclarecimentos, detalhamentos ou retificações que julgar necessárias para o perfeito cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

11.2 - **Em qualquer momento, durante a execução do** serviço, quando a Comissão de Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa vencedora do certame, deverá de imediato comunicar por escrito à Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei e neste Edital.

12 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

12.1 – O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário e a contratada iniciará os serviços a partir da data de assinatura do contrato, exceto acordo diverso formalizado e aceito por ambas as partes.

12.2 - O prazo para execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei.

12.2.1 – O prazo mencionado no item anterior, desde que aceito pela contratante, poderá ser prorrogado, a pedido da contratada, mediante justificção escrita, encaminhada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final pactuado.

12.3 - O desenvolvimento dos serviços se processará de acordo com o Projeto Básico fornecido pela Justiça Federal de Sergipe, o qual será parte integrante do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

13.1 - A licitante vencedora solucionará todas as falhas/imperfeições solicitadas, durante o prazo de execução do serviço, sem custo adicional para a Contratante, toda vez que for solicitado pelo Tribunal e/ou Equipe Técnica e/ou pela Seção Judiciária de Sergipe.

13.1.1 – A contratada deverá atender ao chamado da Contratante para prestar informações acerca da execução do serviço em até 24h após o recebimento da comunicação, exceto se apresentar justificativa aceita pela Contratante.

13.2 - Após o atendimento prestado nos termos do item anterior, a contratada deverá solucionar o problema apresentado, o mais rapidamente possível, obedecendo a prazos que venham a ser preferencialmente acordados entre as partes, ou designados pela Contratante, ouvida a Comissão de Fiscalização, se for o caso.

13.2.1 - Na hipótese de a solução do problema demandar prazo superior 72h, a contratada deverá requerer prazo por escrito, informando as razões de seu pedido. Após a análise do pedido, a Administração decidirá motivadamente acerca do deferimento ou indeferimento do pedido.

13.3 - O não atendimento do disposto neste tópico, implicará nas penalidades previstas no item 18, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após a emissão pela Comissão de Fiscalização desta Seccional e/ou servidor da Contratante formalmente designado para tanto de Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços; sendo facultado à Justiça Federal de Sergipe o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou o descumprimento das especificações contidas no Projeto Básico, quando então a Justiça Federal de Sergipe deverá justificar por escrito a não aceitação.

14.1.1 – Cada etapa concluída pela contratada será formalmente encaminhada por esta à Contratante que, nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes a seu recebimento, providenciará a devida análise e aprovação pela Comissão de Fiscalização.

14.1.2 - Em caso de conformidade, a contratada apresentará os documentos de cobrança. O pagamento dar-se-á até o 5º dia útil contado do atesto da respectiva fatura.

14.2 - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, no valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, desde que devidamente atestada a nota fiscal/fatura pela Comissão de Fiscalização.

14.3 - O recebimento definitivo do serviço licitado dar-se-á após a conclusão da sua última etapa, mediante termo próprio assinado pelas partes contratantes dentro de 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da contratada, e após a análise que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

14.4 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\frac{N}{30} \left(1 + \frac{TR}{100} \right) - 1 \right] \times VP$$

onde,
TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

15.1 - Além das previstas neste Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) Apresentar, às suas expensas, a pertinente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à reforma ao serviço a ser executado;
- b) Providenciar quaisquer documentos a serem objidos junto a órgãos públicos, com fito de cumprir integralmente a legislação vigente relativa à matéria;
- c) Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto concernente à licitação em tela;
- d) Realizar os serviços em horário previamente combinado com a Administração do Órgão, de modo a evitar o menor transtorno possível à prestação de seus serviços e à clientela da Justiça Federal/SE;
- e) Indicar engenheiro responsável pela realização dos serviços relativos ao objeto deste procedimento licitatório;
- f) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas concernentes ao objeto;
- g) Apresentar previamente à Contratante os materiais a serem instalados;
- h) Vistoriar as instalações e os equipamentos concernentes a este objeto, como condição *sine qua non* à participação no pleito licitatório;
- i) Todos os levantamentos pertinentes a este projeto deverão ser realizados, preferencialmente, nos turnos das manhãs, das segundas às quintas-feiras, e durante as sextas-feiras, pela tarde, ou em outro horário previamente acordado com a Administração;
- j) A avaliação da taxa de encargos sociais deverá ser feita em função das especificidades do local da execução dos serviços, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica;
- k) Para efeito de habilitação, no pleito licitatório, a empresa participante deverá comprovar a Certidão de Registro de Quitação de Débitos referente ao CREA/SE.

- l) Deve-se evitar a utilização de unidades genéricas, como verba (vb) ou ponto (pt), nas planilhas orçamentárias dos projetos.

16 - A CONTRATANTE se obrigará:

- a) Disponibilizar os projetos, planilha com os respectivos quantitativos, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas para cópia ou envio por meio eletrônico, os quais estarão disponíveis no setor de Licitações e Contratos do órgão licitante;
- b) Efetuar os pagamentos nos valores, prazos e forma estabelecidos neste Edital;

17 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

17.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

- a) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.
- c) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada referente ao objeto desta licitação;
- d) Apresentar, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovação de que está regular com todas as obrigações fiscais;

17.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Justiça Federal de Sergipe, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Justiça Federal de Sergipe, ressalvado o disposto no art. 71, §2º da Lei 8.666/93.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Homologada a Licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito à contratação e de multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global ofertado pelo licitante, conforme previsto no Art. 64, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.2 - Na hipótese de se verificar atraso na execução do serviço objeto deste Edital; a contratada estará sujeita à multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso no prazo previsto para a conclusão dos serviços, bem como à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal pelo prazo de dois anos.

18.3 - As multas de que tratam os itens, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do contrato, asseguradas à empresa o direito de defesa através de Processo Administrativo, a cargo da Secretaria Administrativa, que tomará as devidas providências para sua cobrança e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Na impossibilidade do recebimento administrativo, as multas serão cobradas judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

18.4 - As multas a que se refere o item 18 poderão ser deduzidas dos valores de qualquer crédito que tenha a empresa junto à Contratante.

19 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 ensejará a aplicação de multa de até 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no citado diploma legal.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Reserva-se à Justiça Federal de Sergipe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos até 50% e supressões até 25% que porventura se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3 - O procedimento para impugnação do presente edital deverá ser realizado conforme o artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.4 - O aviso de licitação referente a esta Tomada de Preços será divulgado conforme o Artigo 21 da Lei 8.666/93.

20.5 - A contagem dos prazos especificados no Edital e seus Anexos obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93.

20.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

20.7 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência.

20.8 - Esta licitação rege-se pelas disposições estabelecidas no presente Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais normas que venham a ser aplicadas aos Contratos Administrativos;

20.9 - É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação independente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas nos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93;

20.10 - Todos os valores, preços e custos utilizados, terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o REAL.

20.11 - A Comissão poderá, no interesse da Justiça Federal/SE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

20.11.1 - Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.11.2 - Possam ser sanadas no prazo que venha a ser fixado pela Comissão.

20.12 - A Seção de Serviços Gerais ou a Comissão de Fiscalização serão os setores encarregados por acompanhar as empresas interessadas na vistoria predial, exceto ulterior entendimento da Administração.

20.13 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação em seu local de funcionamento, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, das 14 às 18h, de segunda a quinta, e das 8 às 12h, às sextas-feiras.

Aracaju, 10 de dezembro de 2007.

Renato Feigl Camara
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2007 – JF/SE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PARTE (I)

DO OBJETO

A Administração terá por fim precípua a contratação de empresa com especialidade na execução de serviços de Reforma e Manutenção do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral (Seção Judiciária do Estado de Sergipe). A empresa contratada deverá fornecer os itens, bem como executá-los, conforme escopo do trabalho (Parte III) e projetos.

PARTE (II)

DO QUANTIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Segue, abaixo, os itens e serviços a serem desenvolvidos pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.001	Mobilização	vb	1,00
02	PRÉDIO SEDE DO FÓRUM		
02.001	DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO		
02.001.001	Demolição de pavimentação em granito verde Ubatuba	m ²	1,76
02.001.002	Demolição de reboco	m ²	127,50
02.001.003	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	19,56
02.001.004	Demolição da camada regularizadora e manta	m ²	644,00
02.001.005	Demolição de forro de gesso	m ²	75,50
02.001.006	Demolição de divisórias tipo divilux	m ²	246,90
02.001.007	Remoção de formica	m ²	17,30
02.001.008	Demolição de forro Acustilux/Paraline	m ²	15,80
02.001.009	Remoção de carpete	m ²	211,00
02.001.010	Remoção de vidro	m ²	48,50
02.001.011	Remoção de caixão de madeira (aduela)	un	2,00
02.001.012	Remoção de alizares	m	19,00
02.001.013	Remoção de espelho	m ²	9,95
02.001.014	Demolição de divisórias de gesso	m ²	64,40
02.001.015	Remoção de torneira	un	6,00
02.001.016	Remoção de sifão	un	9,00
02.001.017	Demolição de bancada de granito	m ²	0,83
02.001.018	Remoção de esquadria de ferro (subestação)	m ²	4,20

02.002	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO		
02.002.001	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	73,90
02.002.002	Parede de gesso acartonado - dry - wall d 73/48/60 4 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m²	54,42
02.002.003	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, perfis alumínio anodizado preto com aproveitamento	m²	73,60
02.002.004	Alvenaria de bloco de vidro, esp = 0,08m, com argamassa traço t4 - 1:5 (cimento / areia)	m²	1,20
02.003	PAVIMENTAÇÃO		
02.003.001	Revestimento para piso ou parede em granito verde ubatuba e=2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço.	m²	7,06
02.003.002	Fornecimento e colocação de carpete Fadamac ou similar c/ e= 8cm	m²	211,00
02.003.003	Rodapé ardósia, h = 7 cm, e = 2 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	0,80
02.003.004	Piso cerâmico 33x33 Kalahari Beige (Roca)	m²	19,56
02.003.005	Limpeza, polimento e rejunte de piso granítico verde Ubatuba	m²	535,25
02.003.006	Soleira em granito verde ubatuba, e=2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m²	0,14
02.003.007	Limpeza e polimento de pavimentação de pedra ardósia	m²	1.532,00
02.004	REVESTIMENTO		
02.004.001	Chapisco em parede e teto com argamassa traço 1:3 (cimento / areia)	m²	275,50
02.004.002	Reboco ou emboço interno, de parede e teto, com argamassa traço 1:4 (cimento / areia), espessura 2,0 cm	m²	275,50
02.004.003	Revestimento cerâmico 33x33 Kalahari Beige ou Mohave Beige (Roca)	m²	42,00
02.004.004	Revestimento cerâmico Gail 11,5x11,5 cinza nevua	m²	18,50
02.004.005	Revestimento cerâmico Gail 11,5x25 cinza nevua	m²	9,80
02.004.006	Isolamento térmico c/ poliestireno expandido (isopor), e = 7,0 cm, coladas c/ adesivo hidroasfáltico plastipegante da texsa ou similar	m²	729,80
02.004.007	Revestimento laminado melamínico (formica)	m²	17,30
02.004.008	Revisão de revestimento laminado melamínico (Fórmica)	m²	102,00
02.004.009	Impermeabilização cristalizada, utilizando o sistema de argamassas poliméricas (Denvertec 100)	m²	127,50
02.004.010	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos da fachada	m²	89,00
02.004.011	Rejuntamento para mármore branco da fachada	m²	115,00
02.004.012	Limpeza geral dos revestimentos cerâmicos das fachadas	m²	8.066,80
02.004.013	Limpeza geral e polimento dos mármore das fachadas	m²	1.151,75
02.004.014	Revisão dos peitoris l=28cm c/ aplicação de silicone	m²	105,10
02.005	ESQUADRIA		
02.005.001	Revisão de esquadria de madeira	m²	28,50
02.005.002	Revisão de esquadria de alumínio com aplicação de silicone, substituição de borracha, escova e trancas	m²	1.839,00
02.005.003	Fechadura Fama acabamento amarelo bronze	un	8,00
02.005.004	Tarjeta em aço inox para banheiro (tipo livre/ocupado), marca Stanley	un	5,00
02.005.005	Fornecimento e instalação de alizares	cj	2,00
02.005.006	Batente em madeira de lei (caixão) para portas de madeira	m	20,40
02.005.007	Vidro liso incolor 4mm	m²	39,00
02.005.008	Vidro bronze 4mm	m²	9,50
02.005.009	Esquadria de ferro c/ tela (1,01x0,60)	m²	4,20

02.005.010	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galv 3" x 3" fechadura porta interna (fama - ref.1013 ou similar)	un	21,00
02.005.011	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galv 3" x 3" fechadura porta interna (fama - ref.1013 ou similar)	un	3,00
02.005.012	Limpeza de esquadria e vidro (externo)	m²	1.839,00
02.006	COBERTURA		
02.006.001	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 8mm	m²	2.268,50
02.006.002	Camada regularizadorap/ calha e lajes, com argamassa traço t5 - 1:3 e=2,5 cm	m²	644,00
02.006.003	Aplicação de 1 demão de primer e de manta asfáltica classe 2, e = 4mm, estrudada c/ não tecido de poliéster e proteção mecânica em laje de fundo c/ argamassa traço t3	m²	644,00
02.006.004	Revisão geral em rufo com l=60cm, ralos e contutores de drenagem do telhado	m	524,00
02.007	FORRO		
02.007.001	Forro de gesso, em placas 60x60 cm, sem madeiramento p/ fixação, sob laje	m²	75,50
02.007.002	Forro Acustilux/Paraline	m²	15,80
02.008	PINTURA		
02.008.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m²	1.040,60
02.008.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	14.994,50
02.008.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	198,60
02.008.004	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga sobre superfícies de madeira	m²	1.303,00
02.008.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar na porta de emergencia e corrimão	m²	155,00
02.008.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores em forro de gesso e laje - cores convencionais	m²	8.930,00
02.008.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar no guarda corpo	m²	71,50
02.008.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar na esquadria de ferro	m²	8,40
02.009	HIDRO SANITÁRIO		
02.009.001	Fornecimento e instalação de sifão cromado para mictório	un	9,00
02.009.002	Fornecimento e instalação de espelho plano 4mm	m²	9,95
02.009.003	Fornecimento e instalação de tampa de ralo circular de pvc c/ 100mm	un	3,00
02.009.004	Torneira para lavatório, DECA, linha prata	un	6,00
02.009.005	Bancada em granito verde ubatuba polido c/ largura = 57 cm, e = 3 cm	m	1,48
02.009.006	Cuba de aço inox dimensões 0,35 x 0,40m para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares	un	2,00
02.009.007	Ponto hidraulico e sanitário	pt	7,00
02.009.008	Registro gaveta bruto, d = 13 mm (1/2") - Deca ou similar	un	1,00
02.010	DIVERSOS		
02.010.001	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	37,40
02.010.002	Instalação de gás da copa projetada	vb	1,00

03	ANEXO		
03.001	ESTANTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS		
03.001.001	Alvenaria de tijolos maços	m ²	19,20
03.001.002	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento / areia)	m ²	38,40
03.001.003	Reboco ou emboço interno, de parede e teto, com argamassa traço 1:4 (cimento / areia), espessura 2,0 cm	m ²	38,40
03.001.004	Prateleiras pré-moldadas de concreto e = 5cm	m ²	49,50
03.001.005	Suporte de ferro com fixação de teto Bleckmann	un	6,00
03.001.006	Suporte de ferro para acomodar tubos	un	18,00
03.002	PINTURA		
03.002.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demãos de massa corrida, lixamento e retoques	m ²	486,65
03.002.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m ²	237,15
03.002.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m ²	249,50
03.002.004	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga sobre superfícies de madeira (forro)	m ²	118,80
03.002.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar nas portas	m ²	46,88
04	SINALIZAÇÃO		
04.001	Totem sinalização externa	un	2,00
04.002	Totem "A" sinalização informativa	un	2,00
04.003	Placas sinalização aérea	un	6,00
04.004	Placa "A" sinalização portas	un	70,00
04.005	Placa "B" sinalização portas	un	75,00
04.006	Totem "B" sinalização indicativa	un	5,00
05	DESMOBILIZAÇÃO		
05.001	Desmobilização	vb	1,00
06	EXPURGO DE MATERIAL		
06.001	Expurgo de material	vb	1,00
07	LIMPEZA GERAL		
07.001	Limpeza geral	vb	1,00

PARTE (III)**DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.550,00
01.001	Mobilização	vb	1,00	4.550,00	4.550,00
02	PRÉDIO SEDE DO FÓRUM				572.729,17
02.001	DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO				10.909,76
02.001.001	Demolição de pavimentação em granito verde Ubatuba	m ²	1,76	4,86	8,55
02.001.002	Demolição de reboco	m ²	127,50	3,04	387,60
02.001.003	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	19,56	6,06	118,53
02.001.004	Demolição da camada regularizadora e manta	m ²	644,00	12,35	7.953,40
02.001.005	Demolição de forro de gesso	m ²	75,50	2,43	183,47
02.001.006	Demolição de divisórias tipo divilux	m ²	246,90	5,21	1.286,35
02.001.007	Remoção de formica	m ²	17,30	1,95	33,74
02.001.008	Demolição de forro Acustilux/Paraline	m ²	15,80	2,43	38,39
02.001.009	Remoção de carpete	m ²	211,00	1,59	335,49
02.001.010	Remoção de vidro	m ²	48,50	2,60	126,10
02.001.011	Remoção de caixão de madeira (aduela)	un	2,00	2,60	5,20
02.001.012	Remoção de alizares	m	19,00	1,17	22,23
02.001.013	Remoção de espelho	m ²	9,95	2,60	25,87
02.001.014	Demolição de divisórias de gesso	m ²	64,40	5,21	335,52
02.001.015	Remoção de torneira	un	6,00	1,56	9,36
02.001.016	Remoção de sifão	un	9,00	1,56	14,04
02.001.017	Demolição de bancada de granito	m ²	0,83	4,86	4,03
02.001.018	Remoção de esquadria de ferro (subestação)	m ²	4,20	5,21	21,88
02.002	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				14.076,36
02.002.001	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	73,90	13,29	982,13

02.002.002	Parede de gesso acartonado - dry - wall d 73/48/60 4 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m ²	54,42	130,00	7.074,60
02.002.003	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, perfis alumínio anodizado preto com aproveitamento	m ²	73,60	74,09	5.453,02
02.002.004	Alvenaria de bloco de vidro, esp = 0,08m, com argamassa traço t4 - 1:5 (cimento / areia)	m ²	1,20	472,17	566,60
02.003	PAVIMENTAÇÃO				58.339,99
02.003.001	Revestimento para piso ou parede em granito verde ubatuba e=2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço.	m ²	7,06	191,67	1.353,19
02.003.002	Fornecimento e colocação de carpete Fadamac ou similar c/ e= 8cm	m ²	211,00	102,54	21.635,94
02.003.003	Rodapé ardósia, h = 7 cm, e = 2 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	0,80	12,32	9,86
02.003.004	Piso ceramico 33x33 Kalahari Beige (Roca)	m ²	19,56	91,44	1.788,57
02.003.005	Limpeza, polimento e rejunte de piso granitico verde Ubatuba	m ²	535,25	10,40	5.566,60
02.003.006	Soleira em granito verde ubatuba, e=2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m ²	0,14	191,67	26,83
02.003.007	Limpeza e polimento de pavimentação de pedra ardozia	m ²	1.532,00	18,25	27.959,00
02.004	REVESTIMENTO				109.540,16
02.004.001	Chapisco em parede e teto com argamassa traço 1:3 (cimento / areia)	m ²	275,50	2,85	785,18
02.004.002	Reboco ou emboço interno, de parede e teto, com argamassa traço 1:4 (cimento / areia), espessura 2,0 cm	m ²	275,50	10,83	2.983,67
02.004.003	Revestimento ceramico 33x33 Kalahari Beige ou Mohave Beige (Roca)	m ²	42,00	91,44	3.840,48
02.004.004	Revestimento ceramico Gail 11,5x11,5 cinza nevua	m ²	18,50	83,58	1.546,23
02.004.005	Revestimento ceramico Gail 11,5x25 cinza nevua	m ²	9,80	83,58	819,08
02.004.006	Isolamento térmico c/ poliestireno expandido (isopor), e = 7,0 cm, coladas c/ adesivo hidroasfáltico plastipegante da texsa ou similar	m ²	729,80	32,05	23.390,09
02.004.007	Revestimento laminado melaminico (formica)	m ²	17,30	177,41	3.069,19
02.004.008	Revisão de revestimento laminado melaminico (Fórmica)	m ²	102,00	53,22	5.428,44

02.004.009	Impermeabilização cristalizada, utilizando o sistema de argamassas poliméricas (Denvertec 100)	m ²	127,50	57,21	7.294,28
02.004.010	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos da fachada	m ²	89,00	3,58	318,62
02.004.011	Rejuntamento para mármore branco da fachada	m ²	115,00	3,58	411,70
02.004.012	Limpeza geral dos revestimentos cerâmicos das fachadas	m ²	8.066,80	5,04	40.656,67
02.004.013	Limpeza geral e polimento dos mármore das fachadas	m ²	1.151,75	18,85	21.710,49
02.004.014	Revisão dos peitoris l=28cm c/ aplicação de silicone	m ²	105,10	3,38	355,24
02.005	ESQUADRIA				129.788,62
02.005.001	Revisão de esquadria de madeira	m ²	28,50	34,88	994,08
02.005.002	Revisão de esquadria de alumínio com aplicação de silicone, substituição de borracha, escova e trancas	m ²	1.839,00	58,50	107.581,50
02.005.003	Fechadura Fama acabamento amarelo bronze	un	8,00	113,98	911,84
02.005.004	Tarjeta em aço inox para banheiro (tipo livre/ocupado), marca Stanley	un	5,00	42,51	212,55
02.005.005	Fornecimento e instalação de alizares	cj	2,00	24,71	49,42
02.005.006	Batente em madeira de lei (caixão) para portas de madeira	m	20,40	45,29	923,92
02.005.007	Vidro liso incolor 4mm	m ²	39,00	78,00	3.042,00
02.005.008	Vidro bronze 4mm	m ²	9,50	171,00	1.624,50
02.005.009	Esquadria de ferro c/ tela (1,01x0,60)	m ²	4,20	68,95	289,59
02.005.010	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galv 3" x 3" fechadura porta interna (fama - ref.1013 ou similar)	un	21,00	315,65	6.628,65
02.005.011	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galv 3" x 3" fechadura porta interna (fama - ref.1013 ou similar)	un	3,00	315,65	946,95
02.005.012	Limpeza de esquadria e vidro (externo)	m ²	1.839,00	3,58	6.583,62
02.006	COBERTURA				69.422,71
02.006.001	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 8mm	m ²	2.268,50	12,53	28.424,31
02.006.002	Camada regularizadorap/ calha e lajes, com argamassa traço t5 - 1:3 e=2,5 cm	m ²	644,00	12,96	8.346,24

02.006.003	Aplicação de 1 demão de primer e de manta asfáltica classe 2, e = 4mm, estrudada c/ não tecido de poliéster e proteção mecânica em laje de fundo c/ argamassa traço t3	m ²	644,00	42,24	27.202,56
02.006.004	Revisão geral em rufo com l=60cm, ralos e contutores de drenagem do telhado	m	524,00	10,40	5.449,60
02.007	FORRO				4.486,85
02.007.001	Forro de gesso, em placas 60x60 cm, sem madeiramento p/ fixação, sob laje	m ²	75,50	15,90	1.200,45
02.007.002	Forro Acustilux/Paraline	m ²	15,80	208,00	3.286,40
02.008	PINTURA				166.607,11
02.008.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m ²	1.040,60	6,34	6.597,40
02.008.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m ²	14.994,50	5,97	89.517,17
02.008.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m ²	198,60	5,97	1.185,64
02.008.004	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga sobre superfícies de madeira	m ²	1.303,00	9,82	12.795,46
02.008.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar na porta de emergencia e corrimão	m ²	155,00	13,62	2.111,10
02.008.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores em forro de gesso e laje - cores convencionais	m ²	8.930,00	5,97	53.312,10
02.008.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar no guarda corpo	m ²	71,50	13,62	973,83
02.008.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar na esquadria de ferro	m ²	8,40	13,62	114,41
02.009	HIDRO SANITÁRIO				4.557,63
02.009.001	Fornecimento e instalação de sifão cromado para mictorio	un	9,00	69,12	622,08
02.009.002	Fornecimento e instalação de espelho plano 4mm	m ²	9,95	156,00	1.552,20
02.009.003	Fornecimento e instalação de tampa de ralo circular de pvc c/ 100mm	un	3,00	7,02	21,06
02.009.004	Torneira para lavatório, DECA, linha prata	un	6,00	103,51	621,06

02.009.005	Bancada em granito verde ubatuba polido c/ largura = 57 cm, e = 3 cm	m	1,48	102,95	152,37
02.009.006	Cuba de aço inox dimensões 0,35 x 0,40m para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares	un	2,00	421,89	843,78
02.009.007	Ponto hidráulico e sanitário	pt	7,00	104,00	728,00
02.009.008	Registro gaveta bruto, d = 13 mm (1/2") - Deca ou similar	un	1,00	17,08	17,08
02.010	DIVERSOS				5.000,00
02.010.001	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	37,40	122,45	
02.010.002	Instalação de gás da copa projetada	vb	1,00	5.000,00	5.000,00
03	ANEXO				11.557,87
03.001	ESTANTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS				3.762,09
03.001.001	Alvenaria de tijolos maciços	m ²	19,20	15,84	304,13
03.001.002	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento / areia)	m ²	38,40	2,85	109,44
03.001.003	Reboco ou emboço interno, de parede e teto, com argamassa traço 1:4 (cimento / areia), espessura 2,0 cm	m ²	38,40	10,83	415,87
03.001.004	Prateleiras pré-moldadas de concreto e = 5cm	m ²	49,50	48,70	2.410,65
03.001.005	Suporte de ferro com fixação de teto Bleckmann	un	6,00	19,50	117,00
03.001.006	Suporte de ferro para acomodar tubos	un	18,00	22,50	405,00
03.002	PINTURA				7.795,78
03.002.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demãos de massa corrida, lixamento e retoques	m ²	486,65	6,34	3.085,36
03.002.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m ²	237,15	5,97	1.415,79
03.002.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m ²	249,50	5,97	1.489,52
03.002.004	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga sobre superfícies de madeira (forro)	m ²	118,80	9,82	1.166,62
03.002.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar nas portas	m ²	46,88	13,62	638,51
04	SINALIZAÇÃO				28.957,50

04.001	Totem sinalização externa	un	2,00	715,00	1.430,00
04.002	Totem "A" sinalização informativa	un	2,00	2.860,00	5.720,00
04.003	Placas sinalização aérea	un	6,00	1.040,00	6.240,00
04.004	Placa "A" sinalização portas	un	70,00	143,00	10.010,00
04.005	Placa "B" sinalização portas	un	75,00	22,10	1.657,50
04.006	Totem "B" sinalização indicativa	un	5,00	780,00	3.900,00
05	DESMOBILIZAÇÃO				1.950,00
05.001	Desmobilização	vb	1,00	1.950,00	1.950,00
06	EXPURGO DE MATERIAL				780,00
06.001	Expurgo de material	vb	1,00	780,00	780,00
07	LIMPEZA GERAL				2.600,00
07.001	Limpeza geral	vb	1,00	2.600,00	2.600,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO				630.920,32

PARTE (IV)

DA JUSTIFICATIVA

Os serviços deverão dispor a Sede Judiciária do Estado de Sergipe no que reportar-se na Parte (III), seguindo os projetos e especificações técnicas a fim de conservar as instalações deste prédio.

PARTE (V)

DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência do contrato, resultante deste projeto básico, será de acordo com o prazo especificado pelo cronograma físico-financeiro da obra em tela, ou seja, 180 dias podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

PARTE (VI)

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PT: _____

ND: _____

PARTE (VII)

DO LOCAL DE ENTREGA E PLANTIO:

Os itens e serviços deverão ser executados no prédio da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, localizada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho - Aracaju - Sergipe

PARTE (VIII)

DA UNIDADE FISCALIZADORA:

Empresa responsável pela fiscalização e Comissão Especial de Fiscalização da Obra.

Aracaju, 05 de dezembro de 2007.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Renato Feigl Camara
Presidente

Engº Marcellus de Oliveira Almeida
Membro

Flávia Nascimento de Araújo
Membro



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007 – JF/SE

ANEXO II

PROJETO EXECUTIVO

As plantas referentes ao projeto executivo estará a disposição no endereço constante do preâmbulo deste ato convocatório, sala de Licitações, onde as empresas deverão entregar CD virgem para fins de gravação.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2007 – JF/SE

ANEXO III

Minuta do CONTRATO N°/2007 - JF

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, CONFORME CONSTAM DO ANEXO I (PROJETO BÁSICO), PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n°, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma, com registro no CGC/MF, com endereço à, nesta Capital, neste ato representado por seu Sócio Gerente, o, Carteira de Identidade n° SSP/SE, CPF n°, residente na Rua, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato **de Execução de Obra de Reforma do Prédio do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, conforme constam do Anexo I (Projeto Básico), parte integrante deste Termo**, referente à Tomada de Preços 003/2007, Processo Administrativo n° 515/2007, com fundamento na Lei n° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de **Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Prédio do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, conforme constam do Anexo I (Projeto Básico), parte integrante do presente Termo**, na forma da Tomada de Preços 003/2007 e seus anexos, Processo Administrativo n° 515/2007.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços ora contratados serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário, através de seus empregados, devidamente qualificados, sob supervisão/fiscalização e acompanhamento da Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho, no Elemento de Despesa, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados será emitida a Nota de Empenho n°....., no valor de R\$ (.....).

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, até o 5º dia útil, no valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, desde que aprovada e atestada pela Comissão de Fiscalização desta Seccional, da seguinte forma:

§1º - O recebimento definitivo do serviço licitado dar-se-á após a conclusão da sua última etapa, mediante termo próprio assinado pelas partes contratantes dentro de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da contratada, e após a análise que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

§2º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo máximo para a conclusão dos serviços desta obra será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) Apresentar, às suas expensas, a pertinente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à reforma ao serviço a ser executado;
- b) Providenciar quaisquer documentos a serem objidos junto a órgãos públicos, com fito de cumprir integralmente a legislação vigente relativa à matéria;
- c) Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto concernente à licitação em tela;
- d) Realizar os serviços em horário previamente combinado com a Administração do Órgão, de modo a evitar o menor transtorno possível à prestação de seus serviços e à clientela da Justiça Federal/SE;
- e) Indicar engenheiro responsável pela realização do serviços relativos ao objeto deste procedimento licitatório;
- f) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas concernentes ao objeto;
- g) Apresentar previamente à Contratante os materiais a serem instalados;
- h) Vistoriar as instalações e os equipamentos concernentes a este objeto, como condição *sine qua non* à participação no pleito licitatório;
- i) Todos os levantamentos pertinentes a este projeto deverão ser realizados, preferencialmente, nos turnos das manhãs, das segundas às quintas-feiras, e durante as sextas-feiras, pela tarde, ou em outro horário previamente acordado com a Administração;
- j) A avaliação da taxa de encargos sociais deverá ser feita em função das especificidades do local da execução dos serviços, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica;
- k) Para efeito de habilitação, no pleito licitatório, a empresa participante deverá comprovar a Certidão de Registro de Quitação de Débitos referente ao CREA/SE.
- l) Deve-se evitar a utilização de unidades genéricas, como verba (vb) ou ponto (pt), nas planilhas orçamentárias dos projetos.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE se obrigará:

- a) Analisar, avaliar e aprovar os trabalhos objeto deste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes a cada fase concluída, no prazo estabelecido neste termo;
- c) Efetuar o pagamento da última etapa prevista somente após a entrega e aceitação de todos os serviços e de seu recebimento definitivo.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das cláusulas deste contrato são as seguintes:

- a) multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso no prazo previsto para a conclusão dos serviços;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal pelo prazo de dois anos, pela inexecução parcial ou total dos serviços.

Parágrafo ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As demais hipóteses de rescisão do contrato serão procedidas observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a contratada depositará, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Seção Judiciária de Sergipe, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou ainda, se assim preferir, em fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, tendo validade até o recebimento definitivo do serviço, no prazo referido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo acréscimo ou supressão do serviço, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Seção Judiciária de Sergipe devolverá à licitante contratada a garantia, após a aceitação definitiva dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Seção Judiciária de Sergipe, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Carlos Rebelo Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

(usar papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2007 – JF/SE

ANEXO IV

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2007.

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica nos locais da realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendendo às exigências insertas neste regramento editalício.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Justiça Federal do Estado de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais.

Técnico **representante legal** da empresa
(apor carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local dos serviços e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável pelo Setor de Engenharia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

TOMADA DE PREÇO N° 003/2007 - JF/SE

ANEXO - V

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF n° _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007 - JF/SE

ANEXO - VI

(usar papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com
endereço na Av. / Rua _____, cumpri integralmente o
disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores,
pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a
idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas,
insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007 - JF/SE

ANEXO – VII

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Em conformidade com PROJETO BÁSICO elaborado pela Comissão Interna de Fiscalização, o preço global máximo que a Administração se dispõe a pagar é de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e hum mil reais).

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2007.

RENATO FEIGL CAMARA
Presidente da CPL